



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Projeto de Lei Complementar nº 003/2025 e Projeto de Lei Ordinária nº 24/2025:

1. Introdução

Este documento tem por finalidade apresentar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente dos Projeto de Lei:

nº 003/2025 que “*Altera Lei Complementar nº 097/2017 que dispoe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Querência-MT, e dá outras providências*” e Projeto de Lei Ordinária:

nº 024/2025 que “*Dispõe sobre alteração no Lotaçãoograma do Município de Querencia-MT, alterando o Anexo Único instituído pela lei municipal 859/2014 e alterado pela lei 1.483/2022,*

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas,

CONSIDERANDO a exigência legal de apresentação de impacto orçamentário-financeiro, o presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado.

CONSIDERANDO que, o impacto está formalizado para fins de subsidiar e atender o Legislativo na ANÁLISE dos Projetos, razão pelo qual esta diferente do Modelo padrao estabelecido pelo TCE-MT, denominado de ANEXO XVII nas normas da TRIAGEM-MT, declaramos:

2. Descrição da Medida

O projeto de lei propõe criação e exclusões de cargos, sendo:



Projeto Lei Complementar nº 003/2025:

- No Artigo 1º - Autoriza a criar os cargos comissionados conforme tabela:

Cargos	Vencimentos	Vagas	Impacto Mensal Vencimentos	(Inss Patronal)- 19%*	Impacto Anual Vencimentos	(Inss Patronal)- 19%*
Assistente de Faturamento	6.000,00	1	6.000,00	1.140,00	79.800,00	15.162,00
Assistente de Regulação	6.000,00	2	12.000,00	2.280,00	159.600,00	30.324,00
Administrador de Compras da Saú	9.248,99	1	9.248,99	1.757,31	123.011,57	23.372,20
TOTAL:			27.248,99	5.177,31	362.411,57	68.858,20
TOTAL COM ENCARGOS:						431.269,76

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas, o que irá gerar um aumento mensal de **R\$ 32.426,30** e Anual de **R\$ R\$ 431.269,76**, sendo considerado:

Nota Explicativa 1 – O inss patronal para 2026 foi calculado no percentual de **16%** de acordo com a Lei nº 14.973/2024 que prevê a desoneração da folha para órgãos públicos, sendo que este percentual retorna para 20% a partir de 2027;

Nota Explicativa 2 - Além da alíquota básica (16%) o município deve incluir a contribuição do **RAT – Riscos Ambientais do Trabalho** que deve levar em conta a atividade preponderante exercida, que agrega o maior número de trabalhadores — mesmo que seja distinta da classificação nacional de atividades econômicas (CNAE) principal da empresa. No caso dos municípios, isso significa a atividade com o maior número de servidores públicos, e não necessariamente o CNAE "administração pública em geral", no caso de Querência considerei o meio termo **2%** na alíquota. E com o FAP - **Fator Acidentário de Prevenção**, em vigência desde 2010, é um sistema *bonus x malus*, no qual a alíquota de contribuição de um, dois ou três por cento, destinada ao financiamento do benefício de aposentadoria especial ou daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, poderá ser reduzida, em até cinqüenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento, conforme dispuser o regulamento, em razão do desempenho da empresa em relação à respectiva atividade econômica, apurado em conformidade com os resultados obtidos a partir dos índices de freqüência, gravidade e custo, calculados segundo metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social, que no caso considerei **1%**

Considerando os percentuais acima a **alíquota de Inss para 2026 ficou em 19%.**

Nota Explicativa 3 – Foram considerados para fins de impacto – 12 meses de salario, 13º Salario e 1/3 de férias, totalizando 13,3 meses.

3. Consideração em relação ao Texto do Projeto de lei 003/2025:

Deve ser solicitado esclarecimento ou alteração do Art 2º que trata do Anexo I



– Cargos de Provimento em Comissão – livre nomeação e exoneração – o mesmo se reporta (em destaque) a cargos que não faz referência nenhuma no texto do artigo 2º ou do artigo **1º se esta excluindo ou alterando a remuneração dos mesmos ou o quantitativo**, e, em busca ao site de leis do município: <https://leismunicipais.com.br/a/mt/q/querencia/lei-complementar/2017/10/97/> a mesma, tras a Lei 097/2017 atualizada, constando como ultima alteração a Lei 139/2024, posteriormente nos foi encaminhado a Lei Complementar nº 141/2025 de 07.03.2025, que criou os cargos:

CARGOS	VAGAS
Procurador Adjunto ANEXO V	02 vagas
Coordenador Administrativo Adjunto	05 vagas
Diretor de RH	01 vaga
Coordenador Operacional de Controle	01 vaga
Diretor de Patrimônio	01 vaga
Diretor de Comunicação	01 vaga
Agente de Contratação ANEXO V	01 vaga
Instrutor de Programas Sociais	01 vaga
Coordenador do Cadastro Único	01 vaga
Entrevistador do Cadastro Único	03 vagas
Total:	17 vagas

Ainda, analisando o Anexo I do projeto atual, encontramos os cargos de: Administrador Hospitalar, que teve a remuneração alterada, passando de R\$ 9.248,99 para R\$ 16.000,00 e Supervisor de Campo de Endemias, que foi aumentado 01 vaga em relação a ultima lei 141/2025 de 07 de março de 2025, e em nenhum momento o texto do artigo trata sobre essa alteração, ou consta em alguma tabela demonstrando o que era e o que será mudado, o que dificulta para a análise do legislador:

~~~~~				
81	Gerente Adjunto do Centro de Referência de Assistência Social	R\$ 4.315,66	01	PC-16
82	Gerente Adjunto de Habitação	R\$ 4.315,66	01	PC-16
83	Gerente Adjunto de Compras	R\$ 4.315,66	04	PC-16
84	Gerente Adjunto do Posto de Identificação	R\$ 4.315,66	01	PC-16
85	Gerente Adjunto de Serviços Urbanos	R\$ 4.315,66	01	PC-16
86	Gerente Adjunto Contábil	R\$ 4.315,66	01	PC-16
87	Pregoeiro Oficial	R\$ 6.619,37	01	PC-16
88	Encarregado da Agricultura Familiar	R\$ 4.027,46	01	PC-17
89	Coordenador(a) de Posto de Saúde	R\$ 4.027,46	02	PC-17
90	Supervisor de Campo de Endemias	R\$ 4.027,46	01	PC-17
91	Supervisor de Equipe (ACS)	R\$ 4.027,46	01	PC-17

**Nota Expositiva 4** - Então, considerando que as inclusões dos cargos 10 a 13, 15, 69



estão computadas na LC 141/2025, e constam atualmente no cálculo de pessoal do município, consideramos impacto apenas sobre o cargo de administrador hospitalar e Supervisor do Campo de Endemias, que, são os cargos que constam destacados no Artigo 2º, fazendo menção a alteração, o que gerou o seguinte impacto:

Cargos	Vencimento Lei Anterior	Vencimento Proposto	Lei Anteri or	Vagas Propos tas	Impacto Mensal Vencimentos	(Inss Patronal)- 19%*	Anual Vencimento s	(Inss Patronal)- 19%*
Administrador Hospitalar	9.248,99	16.000,00	1	1	6.751,01	1.282,69	89.788,43	17.059,80
Supervisor do Campo de Endemias	4219,56	4.219,56	1	2	4.219,56	801,72	56.120,15	10.662,83
<b>TOTAL:</b>					<b>10.970,57</b>	<b>2.084,41</b>	<b>145.908,58</b>	<b>27.722,63</b>
<b>TOTAL COM ENCARGOS:</b>							<b>173.631,21</b>	

O cálculo envolve o levantamento dos custos da diferença do vencimento do cargo de administrador hospitalar e do aumento de 01 vaga no cargo de supervisor do campo de endemias, o que irá gerar um aumento mensal de **R\$ 13.054,98** e Anual de R\$ **R\$ 173.631,21**.

O projeto de lei no Art 3º altera o Anexo II da Lei 097/2017, onde também não faz menção a qual alteração foi efetuada, em análise com o que está no site para o atual, chegamos aos seguintes números:

**Nota Explicativa 4** - Então, considerando que as inclusões dos cargos 10 a 13, 15, 69 estão no impacto pois foram criadas pela LC 141/2025, consideramos impacto apenas sobre o cargo de administrador hospitalar e Supervisor do Campo de Endemias, que, são os cargos que constam destacados no Artigo 2º, fazendo menção a alteração, o que gerou o seguinte impacto:

Cargos	Vencimento Lei Anterior	Venciment o Proposto	Vagas Lei Anteri or	Vagas Propos tas	Impacto Mensal Vencimentos	Encargos (Inss Patronal)- 19%*	Impacto Anual Vencimento s	Encargos (Inss Patronal)- 19%*
Encarregado de Serviço I da Saúde	1.349,68	1.349,68	5	7	2.699,36	512,88	35.901,49	6.821,28
Encarregado de Serviço II da Saúde	877,25	877,25	10	9	877,25	166,68	11.667,43	2.216,81
Encarregado técnico de Gestão, Projetos e Emendas Saúde	-	6.000,00	0	1	6.000,00	1.140,00	79.800,00	15.162,00
<b>TOTAL:</b>					<b>7.822,11</b>	<b>1.486,20</b>	<b>104.034,06</b>	<b>19.766,47</b>
<b>TOTAL COM ENCARGOS:</b>							<b>123.800,53</b>	

Também altera no Art 3º o Anexo VI, entretanto, o texto não é claro, dando a entender que o anexo VI **retira todas as demais FG** (Função Gratificada) dos demais cargos, que atualmente na lei vigente, que está no site, possui inúmeros cargos com Função Gratificada, como demonstramos parcialmente pode ser observada pelo link: <https://leismunicipais.com.br/a/mt/q/querencia/lei-complementar/2017/10/97/lei-i-complementar-n-97-2017-dispõe-sobre-a-reforma-da-estrutura-administrativa-organizacional-da-prefeitura-municipal-de-querencia-mt-e-da-outras-providencias?q=097%2F2017>, conforme demonstramos parcialmente:

Fone (66) 3544-2447

E-mail: agconsultoria.empresa@gmail.com

Av. Curitiba, 2734 - Sala 202 - 3º andar - Ed. Andreolla - Centro - CEP 78.890-000 - Sorriso - MT



ANEXO VI

FUNÇÕES DE CONFIANÇA - SECRETARIA DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SÍMBOLO	VALOR EM R\$	Nº VAGAS
Coordenador Geral de Atenção Básica Urbana e Rural A um membro da área, responde pela Coordenação Municipal da Atenção Básica e tem a responsabilidade de organizar, planejar, controlar e assessorar as Unidades Básicas de Saúde nas áreas de recursos humanos e outras que couberem interesse ao município e do ordenador de despesas.	FG-SUS	20% Salário-base	01
Coordenador de Unidade de Saúde em geral A um membro da área, responde pela Coordenação da Unidade de Saúde ao qual for lotado o servidor (a) e tem a responsabilidade de organizar, planejar, controlar e assessorar as Unidades Básicas de Saúde e/ou Unidades Hospitalares nas áreas de recursos humanos, insumos, manutenções de equipamentos e materiais em geral, aquisições, escala de serviço, responsabilidade técnica e outras que couberem interesse ao município e do ordenador de despesas.	FG-SUS	10% Salário-base	25
Coordenador Geral de Vigilância em Saúde A um membro da área, responde pela Coordenação Municipal da Vigilância em Saúde (preferencialmente enfermeiro), e tem a responsabilidade de coordenar a execução de atividades relativas a prevenção e ao controle de doenças e outros agravos à saúde que podem ser evitados em nível epidemiológico, ambiental e sanitário. Este coordenador é responsável por executar, planejar e organizar o trabalho de todas as equipes de vigilância em saúde (Sanitária, epidemiológica e sanitária); deve alimentar e organizar todos os sistemas de informação de vigilância em saúde apresentados pelo ministério da saúde e outras ações que couberem interesse ao município e do ordenador de despesas.	FG-SUS	20% Salário-base	01
Coordenador Geral de Vigilância Sanitária Coordenar as atividades de vigilância sanitária no município. Coordenar as atividades de vigilância sanitária fiscalizando abatedouros, questões de saúde pública como zoonoses, qualidade de produtos de origem animal e vegetal, da água e saneamento básico em geral, fiscalização de insumos e serviços usados nas atividades agropecuárias, ações e atividades de educação sanitária, bem como emitir autos de infração as normas vigentes. Acompanhamento zootécnico do rebanho, saúde preventiva, fomento em alimentação, melhoramento genético e clínica geral e demais atividade correlatas.	FG-SUS	20% Salário-base	01
COORDENADOR NASF (Núcleo de apoio a saúde da família) Coordenadoria tem a missão de: induzir a ampliação do acesso e a melhoria da			

Nosso entendimento foi de que a intenção do município seja apenas de alterar o Coordenador Geral de Atenção Básica, ampliando a gratificação de 20% para até 40% do Salário Base, e mantendo as demais gratificações, **embora o texto só mostre esse cargo, diferente da mesma disposição do que foi seguido para os artigos anteriores e demais quadros do atual projeto de lei.**

Desta forma, considerando que o Coordenador Geral de Atenção Básica tenha sua FG-SUS aumentada para 40% do Salário Base, teremos um impacto na folha, porém esse cálculo não é possível de ser mensurado devido ao fato de que vai depender de quem irá assumir essa Coordenação Geral, que pode ser utilizado por vários cargos que constam no Anexo I, apenas tendo a FG acrescida ao salário base.

**Por se tratar de apenas um cargo e esse aumento de 20% para 40% não ser tão impactante, acabamos desconsiderando esse impacto positivo, embora ele exista.**

#### 4. Estimativa do Impacto Financeiro do Projeto de Lei 097/2017:

O impacto total previsto para o primeiro exercício financeiro é de aproximadamente R\$ 728.701,51 no ano de 2026, não sendo considerado a alteração da FG do Coordenador Geral da Atenção Básica e lembrando que o percentual de INSS foi de 19%:

Fone (66) 3544-2447

E-mail: agconsultoria.empres@gmail.com

Av. Curitiba, 2734 - Sala 202 - 3º andar - Ed. Andreolla - Centro - CEP 78.890-000 - Sorriso - MT



Cargos	Impacto Mensal Vencimentos	Encargos (Inss Patronal)-19%*	Impacto Anual Vencimento s	Encargos (Inss Patronal)-19%*
Assistente de Faturamento	6.000,00	1.140,00	79.800,00	15.162,00
Assistente de Regulação	12.000,00	2.280,00	159.600,00	30.324,00
Administrador de Compras da Saúde	9.248,99	1.757,31	123.011,57	23.372,20
<b>TOTAL:</b>	<b>27.248,99</b>	<b>5.177,31</b>	<b>362.411,57</b>	<b>68.858,20</b>
<b>TOTAL COM ENCARGOS:</b>				<b>431.269,76</b>

Cargos	Impacto Mensal Vencimentos	Encargos (Inss Patronal)-19%*	Anual Vencimento s	(Inss Patronal)-19%*
Administrador Hospitalar	6.751,01	1.282,69	89.788,43	17.059,80
Supervisor do Campo de Endemias	4.219,56	801,72	56.120,15	10.662,83
<b>TOTAL:</b>	<b>10.970,57</b>	<b>2.084,41</b>	<b>145.908,58</b>	<b>27.722,63</b>
<b>TOTAL COM ENCARGOS:</b>				<b>173.631,21</b>

Cargos	Impacto Mensal Vencimentos	Encargos (Inss Patronal)-19%*	Impacto Anual Vencimento s	Encargos (Inss Patronal)-19%*
Encarregado de Serviço I da Saúde	2.699,36	512,88	35.901,49	6.821,28
Encarregado de Serviço II da Saúde	- 877,25 -	166,68 -	11.667,43 -	2.216,81
Encarregado técnico de Gestão, Projetos e Emendas Saúde	6.000,00	1.140,00	79.800,00	15.162,00
<b>TOTAL:</b>	<b>7.822,11</b>	<b>1.486,20</b>	<b>104.034,06</b>	<b>19.766,47</b>
<b>TOTAL COM ENCARGOS:</b>				<b>123.800,53</b>
<b>TOTAL IMPACTO COM PROJ 003/25 (Com 100% das alterações implementadas)</b>				<b>612.354,21 116.347,30 728.701,51</b>

A Análise total do aumento será efetuada após considerar as alterações do projeto de Lei 024/2027, conforme segue:

#### Projeto Lei Complementar nº 024/2025:

- No Artigo 1º - Autoriza a criar os cargos, alterar quantitativos e excluir outros e alterar escolaridade de alguns, em suma, seriam estas alterações que observamos analisando o texto do artigo primeiro e o lotacionograma do Art 2º:



Ordem	Denominação do Cargo	Grau de Escolaridade	Carga Horária	Salário (R\$)	Vagas Atuais	Vagas Previstas	alteração
2	Agente Administrativo de Saúde (177)	Ensino Médio Completo	40 horas	2.309,15	6	03	-3
3	Agente Comunitário de Saúde (20)	Ensino médio Completo (era fundamental)	40 horas	3.036,00	50	60	10
4	Agente Comunitário de Saúde Rural (14)	Ensino médio Completo (era fundamental)	40 horas	3.036,00	22	22	0
5	Agente de Combate às Endemias (21)	Ensino médio Completo (era fundamental)	40 horas	3.036,00	17	32	15
22	Arteterapeuta da Saúde (189)	Curso de Graduação em Artes/Psicologia + Especialização em Arteterapia	30 horas	4.907,91	0	02	2
25	Assistente Social (107)	Ensino Superior Completo + CRESS	20 horas	3.523,68	1	03	2
26	Assistente Social (22)	Ensino Superior Completo + CRESS	30 horas	5.285,56	7	05	-2
35	Auxiliar de Saúde Bucal (179)	Ensino Médio Completo + Curso de ASB + CRO	40 horas	2.154,69	10	13	3
37	Apoio a serv de Enfermagem	Ensino Superior Completo + COREN	40 horas	1.907,47	1	0	-1
45	Eletricista da Saúde	Ensino Fundamental Completo + Curso NR10	40 horas	2.984,35	0	1	1
56	Farmacêutico Bioquímico (186)	Ensino Superior Completo + CRF	30 horas	4.985,56	5	09	4
63	Fisioterapeuta (189)	Ensino Superior Completo + CREFITO	30 horas	4.985,56	5	08	3
82	Médico Clínico Geral (145)	Ensino Superior Completo + CRM	40 horas	27.126,05	23	26	3
97	Motorista de Ambulância (categoria C) (1755)	Ensino Fundamental Completo	40 horas	2.493,68	10	15	5
101	Nutricionista (191)	Ensino Superior Completo + CRN	30 horas	4.985,56	6	08	2
102	Odontólogo (112)	Ensino Superior Completo + CRO	40 horas	7.423,76	12	16	4
112	Pedreiro (124)	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	2.740,63	20	19	-1
113	Pedreiro da Saúde	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	2.740,63	0	01	1
119	Professor de Educação Física da Saúde	Ensino Superior Completo + CREF	30 horas	5.452,67	0	01	1
130	Psicólogo (36)	Ensino Superior Completo + CRP	30 horas	4.985,56	11	13	2
138	Técnico Administrativo da Saúde (2072)	Ensino Médio Completo	40 horas	3.342,03	5	06	1
139	Técnico Agrícola (205)	Ensino Médio Completo	40 horas	2.407,60	2	1	-1
140	Técnico de Enfermagem (181)	Ensino Médio Completo + Técnico em Enfermagem + Coren	40 horas	3.860,65	77	97	20
141	Técnico em Gesso ortopédico	Ensino Médio Completo + Curso Técnico	40 horas	3.500,00	0	02	2
145	Técnico em Agropecuária (2001)	Ensino Médio Completo	40 horas	2.278,61	3	01	-2
146	Técnico em Agropecuária (206)	Ensino Médio Completo	30 horas	1.726,03	3	1	-2
150	Técnico em Informática (2191)	Ensino Médio Completo	40 horas	3.323,72	1	02	1
153	Terapeuta Ocupacional (2168)	Ensino Superior Completo + Reg CREFITO	30 horas	5.613,93	0	01	1
154	Terapeuta Ocupacional (2168)	Ensino Superior Completo + Reg CREFITO	20 horas	3.742,62	0	02	2
161	Zelador (171)	Ensino Fund. Incompleto	40 horas	1.790,47	6	03	-3

Porém há cargos que estão destacados no Art 2º e sofreram alterações no quantitativo em relação a ultima lei vigente que localizamos: 1.616 de 05 de Março de 2025, e não são citados no Art 1º do Projeto de Lei 024/2025, sendo eles:

139	Técnico Agrícola (205)	Ensino Médio Completo	40 horas	2.407,60	2	1	-1	reduziu uma vaga, mas não consta no texto da lei
141	Técnico em Gesso ortopédico	Ensino Médio Completo + Curso Técnico	40 horas	3.500,00	0	02	2	criou duas vagas, mas não consta no texto da lei
145	Técnico em Agropecuária (2001)	Ensino Médio Completo	40 horas	2.278,61	3	01	-2	reduziu uma vaga, mas não consta no texto da lei
146	Técnico em Agropecuária (206)	Ensino Médio Completo	30 horas	1.726,03	3	1	-2	reduziu uma vaga, mas não consta no texto da lei
150	Técnico em Informática (2191)	Ensino Médio Completo	40 horas	3.323,72	1	02	1	criou uma vagas, mas não consta no texto da lei
161	Zelador (171)	Ensino Fund. Incompleto	40 horas	1.790,47	6	03	-3	reduziu uma vaga, mas não consta no texto da lei

Deste modo, por constar no lotacionograma, o impacto foi efetuado considerando esses cargos, conforme segue:

**Nota Explicativa 4:** O calculo a seguir foi efetuado tendo como base as adições e exclusões de cada cargo, e considerando de janeiro a dezembro de 2026, com 13º Salário e 1/3 de



férias. Para fins de encargos patronais, por serem servidores estatutários, foi seguido a alíquota atual do Instituto de Previdencia do Município que vem sendo aplicado de 18,01%:

Denominação do Cargo	Salário (R\$)	Vagas Atuais	Vagas Previstas	alteração	Impacto Mensal Venctos	Encargos Patronal	Impacto Anual Venctos	Encargos Patronal Anual
Agente Administrativo de Saúde (177)	2.309,15	6	03	-3-	6.927,45	1.247,63	92.135,09	16.593,53
Agente Comunitário de Saúde (20)	3.036,00	50	60	10	30.360,00	5.467,84	403.788,00	72.722,22
Agente Comunitário de Saúde Rural (14)	3.036,00	22	22	0	-	-	-	-
Agente de Combate às Endemias (21)	3.036,00	17	32	15	45.540,00	8.201,75	605.682,00	109.083,33
Arteterapeuta da Saúde (189)	4.907,91	0	02	2	9.815,82	1.767,83	130.550,41	23.512,13
Assistente Social (107)	3.523,68	1	03	2	7.047,36	1.269,23	93.729,89	16.880,75
Assistente Social (22)	5.285,56	7	05	-2-	10.571,12	1.903,86	140.595,90	25.321,32
Auxiliar de Saúde Bucal (179)	2.154,69	10	13	3	6.464,07	1.164,18	85.972,13	15.483,58
Apoio a serv de Enfermagem	1.907,47	1	0	-1-	1.907,47	343,54	25.369,35	4.569,02
Eletricista da Saúde	2.984,35	0	1	1	2.984,35	537,48	39.691,86	7.148,50
Farmacêutico Bioquímico (186)	4.985,56	5	09	4	19.942,24	3.591,60	265.231,79	47.768,25
Fisioterapeuta (189)	4.985,56	5	08	3	14.956,68	2.693,70	198.923,84	35.826,18
Médico Clínico Geral (145)	27.126,05	23	26	3	81.378,15	14.656,20	1.082.329,40	194.927,52
Motorista de Ambulância (categoria C) (1755)	2.493,68	10	15	5	12.468,40	2.245,56	165.829,72	29.865,93
Nutricionista (191)	4.985,56	6	08	2	9.971,12	1.795,80	132.615,90	23.884,12
Odontólogo (112)	7.423,76	12	16	4	29.695,04	5.348,08	394.944,03	71.129,42
Pedreiro (124)	2.740,63	20	19	-1-	2.740,63	493,59	36.450,38	6.564,71
Pedreiro da Saúde	2.740,63	0	01	1	2.740,63	493,59	36.450,38	6.564,71
Professor de Educação Física da Saúde	5.452,67	0	01	1	5.452,67	982,03	72.520,51	13.060,94
Psicólogo (36)	4.985,56	11	13	2	9.971,12	1.795,80	132.615,90	23.884,12
Técnico Administrativo da Saúde (2072)	3.342,03	5	06	1	3.342,03	601,90	44.449,00	8.005,26
Técnico Agrícola (205)	2.407,60	2	1	-1-	2.407,60	433,61	32.021,08	5.767,00
Técnico em Gesso ortopédico	3.500,00	0	02	2	7.000,00	1.260,70	93.100,00	16.767,31
Técnico em Agropecuária (2001)	2.278,61	3	01	-2-	4.557,22	820,76	60.611,03	10.916,05
Técnico em Agropecuária (206)	1.726,03	3	1	-2-	3.452,06	621,72	45.912,40	8.268,82
Técnico em Informática (2191)	3.323,72	1	02	1	3.323,72	598,60	44.205,48	7.961,41
Zelador (171)	1.790,47	6	03	-3-	5.371,41	967,39	71.439,75	12.866,30
<b>TOTAL</b>					<b>354.830,61</b>	<b>63.904,99</b>	<b>4.719.247,11</b>	<b>849.936,41</b>
<b>TOTAL IMPACTO ANO</b>								<b>5.569.183,52</b>

### 5. Impacto Orçamentario e financeiro com os dois projetos de lei: 097/2017 e 024/2025:

<b>TOTAL IMPACTO COM PROJ 003/25 (Com 100% das alterações implementadas)</b>	<b>612.354,21</b>	<b>116.347,30</b>
		<b>728.701,51</b>
<b>TOTAL IMPACTO COM PROJ 0024/25 (Com 100% das alterações implementadas)</b>	<b>4.719.247,11</b>	<b>849.936,41</b>
		<b>5.569.183,52</b>

**TOTAL COM ENCARGOS CONSOLIDADOS PROJETO 003/25 E 024/25** **6.297.885,03**

**Nota Explicativa 5:** O calculo acima é a somatoria dos dois projetos em analise, sendo o montante de R\$ 6.297.885,03 anual e R\$ 524.823,75 ao mês.



Para fins de demonstração do impacto dos referidos projetos no índice do município, efetuamos a análise com base em projeções seguindo o disposto nos relatórios da Secretaria do Tesouro Nacional, mediante link: [https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf](https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf), sendo que os últimos dados constam relativos ao 4º bimestre de 2025 e com base no último relatório de despesas com pessoal extraído do sistema informatizado do município e que nos foi disponibilizado, com dados até agosto/2025, de onde extraímos a Receita Corrente Líquida e efetuamos a projeção até dezembro/2025 e também projetando para 2026.

Os dados da despesa efetuamos com base no relatório Siconfi – RGF do 1º semestre de 2025, e no relatório Demonstrativo da Despesa com Pessoal atualizado até Agosto/2025, com os seguintes números finais projetados:

Com ajuste de inflação			
RCL - Projeção	Jan/25 a Ago/25 Set/25 a Dez/25 (23.526.000)*	R\$ 175.924.000 R\$ 107.076.000	
<b>Previsão até Dezembro/25</b>			<b>R\$ 283.000.000</b>
* A média foi dos últimos dois meses do Siconfi 4º bimestre e esta elevada em relação à média anual			
Supondo que no exercício de 2026 tenhamos um aumento na RCL de aprox - 8%			
Consideraremos uma RCL para dezembro/2026			<b>R\$ 283.000.000</b>

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Apuração do Cumprimento do Rótulo: Padrão	projetado 2025		projetado 2026	
	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	% sobre a RCL Ajustada	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite	% sobre a RCL Ajustada
Apuração do Cumprimento do Limite Legal	Valor		Valor	
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal				
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	262.000.000,00		283.000.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º da CF)				
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º da CF)	0,00		0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes				
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM	262.000.000,00		283.000.000,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) =	135.782.034,07	51,83	142.025.654,12	50,19
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da	141.480.000,00	54,00	145.812.960,00	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII)	134.406.000,00	51,30	138.522.312,00	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II)	127.332.000,00	48,60	120.291.217,89	48,60



## 5 - Conclusão:

- De acordo com os dados acima levantados, os projetos apresentados irão gerar no ano de 2026 um aumento de pessoal anual de aproximadamente 6.297.885,86, que, mesmo sendo projetado um incremento na arrecadação de 8%, estimando-se uma RCL de R\$ 283.000.000,00, que por Querência ser um município jovem e em fase de expansão, esse aumento não irá superá o gasto, o que provocará um aumento no limite de gastos de pessoal e consequentemente no seu índice.

Lembrando que, atualmente, com base no último Siconfi já divulgado o município acendeu a luz para o Limite de Alerta estabelecido pela Lei de Responsabilidade fiscal para quando você atinge 90% do limite máximo,(48,60% de 54%), **sendo gasto 50,93%**:

Apuração do Cumprimento do Limite Legal			DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada		
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal				
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	247.982.838,02			
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	470.044,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00			
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)				
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	247.512.794,02			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	126.051.329,47	50,93		
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	133.656.908,77	54,00		
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	126.974.063,33	51,30		
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	120.291.217,89	48,60		

Ainda, observa-se que, esta situação vem se agravando, mesmo considerando um aumento de receita em 2025, pois em 2024 o município já estava muito próximo ao limite de alerta, de acordo com o Siconfi do último exercício de 2024, ficando em **47,78%**:

Apuração do Cumprimento do Limite Legal			DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada		
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal				
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	237.287.371,43			
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00			
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)				
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	237.287.371,43			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	113.366.251,71	47,78		
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	128.135.180,57	54,00		
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	121.728.421,54	51,30		
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	115.321.662,51	48,60		



Em análise ao Demonstrativo de Gasto de Pessoal dos Ultimos 12 meses encaminhado pelo município com gasto até AGOSTO/2025, percebe-se que o gasto aumentou em relação aos periodos anteriores atingindo até a base de agosto/25 o percentual de 51,81%, e considerando que até dezembro/25, a tendência é excluir os meses de set/24 a dez/24 e incluir set/25 a dez/25, cujos gastos mensais se elevaram em relação a mesma competência do ano anterior, o LIMITE TENDE A AUMENTAR, mesmo considerando um incremento na media da receita deste periodo até dez/25.

De modo que, a análise do Demonstrativo da Apuração do Cumprimento do Limite Legal de Despesas com Pessoal (DTP) revela um cenário que exige atenção constante, especialmente com a projeção para 2026 e o impacto dos projetos de lei propostos.

#### Resumo da Situação ((projetada):

- **2025:** A Despesa Total com Pessoal projetada é de R\$ 135.782.034,07, representando 51,83% da Receita Corrente Líquida Ajustada (RCL Ajustada). Este percentual já se encontra acima do Limite de Alerta (48,60%) e do limite prudencial (51,30%), estando apenas abaixo do Limite Máximo (54,00%).
- **2026 (Projeção Base - sem projetos de lei):** A DTP seria de R\$ 142.025.654,12, correspondendo a 50,19% da RCL Ajustada. Mesmo com o crescimento da RCL, este valor permaneceria acima do Limite prudencial (51,30%).

A proposta de adequação de gastos por meio da aprovação de dois projetos de lei, que criam, excluem e alteram cargos, gerará um incremento anual de R\$ 6.297.885,86 nas despesas com pessoal. Embora se mantenha tecnicamente abaixo do Limite Máximo, a margem de segurança em relação ao Limite Máximo (54%) se tornará extremamente reduzida.

Devemos ainda lembrar que em 2026 passa a vigorar a nova Reforma tributária, cujo cenário não apresenta bons resultados para o Estado de Mato Grosso e seus municípios, de acordo com a Lei Federal aprovada de distribuição dos resultados que a mesma irá gerar.

Diante desse cenário, é crucial que a gestão fiscal adote um monitoramento rigoroso e um planejamento estratégico cuidadoso. Qualquer variação negativa na Receita Corrente Líquida ou aumentos adicionais nas despesas com pessoal poderiam facilmente levar ao descumprimento do Limite Máximo, acionando as sanções previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal. Recomenda-se cautela máxima para garantir a sustentabilidade e a conformidade fiscal a longo prazo.

#### 6 - Recomendação:

A extrema proximidade do Limite Prudencial em 2026, mesmo com a RCL reajustada, exige uma vigilância fiscal ainda mais intensificada. Qualquer variação negativa na arrecadação ou aumento não planejado nas despesas com pessoal pode levar ao descumprimento do Limite Prudencial.



Esta margem estreita é ainda mais tensionada pela iminente aprovação dos projetos de lei que, ao aumentar a despesa com pessoal em R\$ 6.297.885,86 anuais, reduzem drasticamente a capacidade de absorção de choques fiscais e tornam a situação ainda mais vulnerável a flutuações econômicas. A gestão deve considerar o impacto acumulado desses aumentos frente a um cenário já restrito, onde a capacidade de manobra para investimentos ou para enfrentar imprevistos é severamente limitada.

Adicionalmente, a entrada em vigor da nova Reforma Tributária em 2026 representa um fator de risco externo significativo. As projeções de cenários desfavoráveis para o Estado de Mato Grosso e seus municípios, conforme a Lei Federal de distribuição de resultados, apontam para uma provável redução na Receita Corrente Líquida. Essa diminuição da base de cálculo para os limites de pessoal, combinada com o aumento das despesas, pode acelerar o descumprimento dos limites fiscais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), levando a sérias implicações para a governança e a capacidade de prestação de serviços públicos.

Diante dessas perspectivas, é imperativo que sejam implementadas medidas proativas de controle e contingência. Isso inclui a revisão contínua das projeções de receita e despesa, a identificação de possíveis áreas para otimização de gastos sem comprometer serviços essenciais e a elaboração de planos de ação para cenários adversos, como uma eventual frustração de receitas. A transparência na comunicação desses riscos e das estratégias adotadas é fundamental para garantir a responsabilidade fiscal e o engajamento de todas as partes interessadas.

A inobservância desses limites, especialmente o Limite Máximo de 54%, acarreta sanções severas previstas na LRF, como a proibição de contrair novas dívidas, a restrição para receber transferências voluntárias e a inviabilidade de reestruturação de dívidas. Portanto, a manutenção da conformidade fiscal não é apenas uma questão de prudência gerencial, mas uma condição essencial para a saúde financeira e a capacidade de investimento do ente federativo a médio e longo prazo. A cautela e a disciplina fiscal são inegociáveis neste contexto de fragilidade orçamentária projetada.

Atenciosamente

AG CONSULTORIA E  
CONTABILIDADE  
LTD: 05011768000  
184

Assinado de forma digital  
por AG CONSULTORIA E  
CONTABILIDADE  
LTD: 05011768000184

Elizandra Andreolla Brizante Msc Cont 005863-O-0

JOSE MARCELO  
SOUZA  
ABREU: 918680681  
53

Assinado de forma  
digital por JOSE  
MARCELO SOUZA  
ABREU: 91868068153

Jose Marcelo Abreu

Consultor

Fone (66) 3544-2447

E-mail: agconsultoria.empres@gmail.com

Av. Curitiba, 2734 - Sala 202 - 3º andar - Ed. Andreolla - Centro - CEP 78.890-000 - Sorriso - MT



Despesa Executada com Pessoal													
Despesa com Pessoal	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS											Impacto Vagas Criadas	
	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.380.591,58	9.533.520,58	10.501.993,86	10.123.065,06	11.123.077,83	11.380.863,32	11.355.177,85	11.847.204,48	11.440.795,53	11.412.678,18	11.412.678,18	138.924.324,63	6.297.885,83
Pessoal Ativo	16.756.384,23	9.250.987,51	10.204.198,86	9.835.560,29	10.817.329,50	11.066.433,32	11.027.941,49	11.523.253,31	11.105.630,69	11.267.178,42	11.267.178,42	135.389.254,46	6.297.885,83
Vencimentos, Vantagens e Outras	13.769.513,14	8.828.470,43	7.390.361,91	7.955.734,86	8.756.684,71	9.050.202,96	9.053.554,25	9.523.938,84	9.113.248,93	9.304.038,83	9.304.038,83	111.353.826,52	5.331.601,32
Obrigações Patronais	2.986.871,09	422.517,08	2.813.836,95	1.879.825,43	2.060.644,79	2.016.230,36	1.974.387,24	1.999.314,47	1.992.381,76	1.963.139,59	1.963.139,59	24.035.427,94	966.283,71
Pessoal Inativo e Pensionistas	544.297,38	282.533,07	297.795,00	287.504,77	305.748,33	314.430,00	327.236,36	323.951,17	335.164,84	345.494,76	345.494,76	4.055.145,20	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	467.474,16	242.450,70	255.931,54	245.641,31	263.884,87	272.566,54	285.372,90	282.087,71	284.616,22	299.495,22	299.495,22	3.498.511,61	
Pensões	76.722,19	40.082,37	41.863,46	41.863,46	41.863,46	41.863,46	41.863,46	41.863,46	41.863,46	45.999,54	45.999,54	547.847,40	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.	-549.961,69	941.786,11	297.795,00	298.149,16	306.960,03	350.282,25	350.674,14	323.951,17	-336.384,72	-366.601,60	-366.601,60	883.446,65	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à	-5.754,26	659.253,04		10.644,39	1.211,70	35.852,25	23.437,78		-1.229,88	-31.184,84	-31.184,84	629.860,50	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos	-56,00	282.533,07	297.795,00	287.504,77	305.748,33	314.430,00	327.236,36	323.951,17	-335.164,84	-345.494,76	-345.494,76	767.493,58	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	16.750.429,97	8.591.734,47	10.204.198,86	9.824.915,90	10.816.117,80	11.030.581,07	11.004.503,71	11.523.253,31	11.164.400,81	11.246.071,58	11.246.071,58	134.648.350,64	6.297.885,83
Grupo: I - Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal													140.946.236,47
Quadro: Apuração do Cumprimento do Limite Legal												com ajuste de Inss (ajuste deso)	142.025.654,12
Rótulo: Padrão	projetado 2025		projetado 2026										
Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal										
	Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA		Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA								
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	262.000.000,00			283.000.000,00									
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166 & 16, da CF)	0,00			0,00									
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	262.000.000,00			283.000.000,00									
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) =	135.782.034,07	51,83	142.025.654,12	50,19									
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da	141.480.000,00	54,00	145.812.960,00	54,00									
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII)	134.406.000,00	51,30	138.522.312,00	51,30									
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II)	127.332.000,00	48,60	120.291.217,89	48,60									